

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA
DAS PROPOSTAS – FASE DE LANCES – HABILITAÇÃO.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 21/02/2018, sendo retirado por 19 (dezenove) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia cinco de março do ano de dois mil e dezoito, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 003/2018 (Registro de Preços objetivando a aquisição de material de beleza para o Senac/RN)**.

A sessão foi iniciada com o cumprimento dos presentes e em seguida foram solicitados os documentos de credenciamento das empresas participantes, quais sejam:

1. **ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.484.901/0001-48, representada pela Sra. **Nara Rubenívea Lima Farias**, CPF nº 924.937.773-87.
2. **BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.268.903/0001-71, representada pelo Sr. **Márcio Brito Ferreira**, CPF nº 966.923.597-91.

Registre-se, ainda, que a Comissão recebeu envelopes via Correios da empresa **UNHA & COR LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.233/0002-17.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu a análise e rubrica dos mesmos e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema “S” e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que todas encontram-se aptas à participação no certame.

Por conseguinte, passou-se os documentos de credenciamento à vista e rubrica dos participantes, que nada quiseram consignar.

Nada mais havendo a registrar sobre a fase de credenciamento, a Comissão declarou credenciadas as empresas: **ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP** e **BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP**.

A empresa **UNHA & COR LTDA. – ME** não se credenciou.

Ato contínuo, a Comissão solicitou os envelopes de proposta e habilitação das licitantes, iniciando pela rubrica dos documentos de proposta, e em seguida repassando para exame dos representantes.

Encerrado o exame preliminar, a Comissão constatou o que segue:

- A empresa **UNHA & COR LTDA. – ME** apresentou proposta para todos os lotes, com exceção do 17, vez que foi repetido o descritivo do lote 15;
- A empresa **ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP** apresentou proposta para os lotes: 02; 03; 04; 09; 15; 19; 22; 31; 35 e 36.
- A empresa **BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP** apresentou proposta para os lotes 22 e 36.

Em seguida, foram repassadas as propostas de preço para análise e rubrica dos licitantes.

Indagados se tinham algo a consignar, a representante da **ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP** solicita a averiguação dos volumes dos oxidantes das demais concorrentes, bem como da cartela de coloração e tonalizantes. Informa, ainda, que as empresas **BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP** e **UNHA & COR LTDA. – ME** apresentaram marcas diferentes para os produtos constantes do lote 36 (oxidantes e colorações) e 35 e 36, respectivamente.

Em resposta à consignação de volumagens, o representante da **BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP** informa que se compromete a fornecer os produtos exatamente como está disposto no descritivo e de conformidade com o edital. Requer, ainda, que sejam averiguadas as marcas das colorações ofertadas pela **UNHA & COR LTDA. – ME**, à alegação de que são marcas de varejo e não profissionais. Quanto à alegação de apresentação de marcas diferentes, aduz que as colorações no Brasil são terceirizadas, vez que precisam ser produzidas por empresas especializadas. Sendo assim, assevera que o fabricante indicado na

proposta para os oxidantes é o detentor da marca Nanno, e, portanto, atende às necessidades da coloração. Por fim, afirma que o fabricante Doctor Hair tem a mesma sinergia e qualidade nas marcas Nanno e Doha, solicitando a juntada de encarte de coloração à proposta apresentada.

Finalizado exame das propostas, a Comissão decidiu suspender a sessão para verificação da área técnica quanto aos produtos ofertados, registrando que retornará às 14h, para início da fase de lances e negociação, ficando, desde já, cientes as participantes.

Reiniciada a sessão no horário ajustado, a Comissão, com o respaldo da área técnica, após exame e averiguação dos produtos e marcas apresentados pelas licitantes, tem a consignar o que segue:

- **UNHA & COR LTDA. – ME:** Foi desclassificada para os lotes 35 e 36, vez que apresentou marcas diferentes para os produtos cotados, contrariando o disposto no item 2.3 do Termo de Referência. Foi desclassificada para o lote 37, vez que não indicou a referência da máquina de acabamento e finalização shaver e a mesma não foi encontrada no site oficial do fabricante.
- **BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP:** Foi desclassificada para o lote 36, vez que as colorações de nº 5.20; 5.3; 6.4; 7.13; 7.4; 7.40; 7.66; 7.7; 9.13 e 9.89 não constam da cartela de cores disponível no site oficial do fabricante. Ademais, a marca e a linha indicadas para os corretores (DO.HA e Royal, respectivamente) divergem da marca e linha indicadas para as colorações (Nanno e Diáfora, respectivamente), o que compromete o resultado final desejado, contrariando o item 2.3 do Termo de Referência.

Desta feita, a Comissão classificou provisoriamente as propostas da licitante **UNHA & COR LTDA. – ME** para os lotes: 02; 03; 04; 05; 08; 09; 10; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 28; 30; 31 e 34; da **BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP** para o lote 22 e da **ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP** para os lotes: 02; 03; 04; 09; 15; 19; 22; 31; 35 e 36.

O representante da **BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP** pediu reconsideração quanto às desclassificações de suas propostas, afirmando que embora as marcas e linhas cotadas sejam diferentes, ambas têm o mesmo fabricante. Quanto à ausência de cores na cartela, informa que pode solicitar a fabricação de qualquer coloração. Informa, ainda, que o oxidante formulado pela empresa BELA E CHIC é

feito para atender a coloração da marca NANNO, atendendo, também, à marca DO.HA, vez que as duas tem a mesma sinergia.

A Comissão, por sua vez, mantém seu posicionamento inicial, em observância ao entendimento da área técnica e, principalmente em face das disposições exigidas no edital ao qual se acha vinculada.

Passou-se, então, à fase de lances e negociação.

Lote 02: Concorreram as propostas das empresas UNHA & COR LTDA. – ME e ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, sagrando-se melhor classificada a ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, ao preço final de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais).

Lote 03: Concorreram as propostas das empresas UNHA & COR LTDA. – ME e ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, sagrando-se melhor classificada a ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, ao preço final de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais).

Lote 04: Concorreram as propostas das empresas UNHA & COR LTDA. – ME e ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, sagrando-se melhor classificada a ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, ao preço final de R\$ 679,60 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta).

Lote 05: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Lote 08: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Lote 09: Concorreram as propostas das empresas UNHA & COR LTDA. – ME e ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, sagrando-se melhor classificada a ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, ao preço final de R\$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Lote 10: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Lote 12: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Lote 13: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Lote 14: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Lote 15: Concorreram as propostas das empresas UNHA & COR LTDA. – ME e ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, sagrando-se melhor classificada a UNHA & COR LTDA. – ME, ao preço inicial de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Lote 17: Deserto.

Lote 19: Concorreram as propostas das empresas UNHA & COR LTDA. – ME e ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, sagrando-se melhor classificada a UNHA & COR LTDA. – ME, ao preço inicial de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Lote 20: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Lote 21: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Lote 22: Concorreram as propostas das empresas UNHA & COR LTDA. – ME; BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP e ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, sagrando-se melhor classificada a BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP, ao preço final de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Lote 23: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Lote 24: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Lote 25: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Lote 28: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Lote 30: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Lote 31: Concorreram as propostas das empresas UNHA & COR LTDA. – ME e ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, sagrando-se melhor classificada a ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP, ao preço final de R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

Lote 34: Apenas a empresa UNHA & COR LTDA. – ME apresentou proposta. Frustrada a negociação, sagrou-se melhor classificada ao preço final de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Lote 35: Foi classificada apenas a proposta da empresa ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP. Suscitada a negociação, ofertou o valor final de R\$ 15.940,76 (quinze mil novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Lote 36: Foi classificada apenas a proposta da empresa ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP. Suscitada a negociação, ofertou o valor final de R\$ 54.914,10 (cinquenta e quatro mil novecentos e catorze reais e dez centavos).

Lote 37: Fracassado.

Finalizada a etapa de lances, a Comissão registra que foram recebidos, às 14:40h, envelopes via Correios da empresa FOCO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.997.603/0001-75, com informações da Portaria que os documentos chegaram ao Senac/RN às 12:20h, e, portanto, após o horário designado para o início do presente certame.

Por fim, a Comissão decidiu suspender a sessão para solicitação de amostras, as quais serão requisitadas por meio de ofício às empresas licitantes, após designação da área técnica.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, informando que encaminhará a ata por e-mail, e em seguida encerrando a sessão com a leitura em voz alta deste instrumento. E, para constar, eu, Izabella de Carvalho Marinho, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Julliana Alliny de Souza Silva
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação

Izabella de Carvalho Marinho
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Isaac Nilton de Sousa
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPECIAIS LTDA. – EPP

ACADEMY BEAUTY & DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP